

TERCEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2021 FMAS

CREDENCIAMENTO DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL VAREJISTA DO RAMO DE ALIMENTAÇÃO, HIGIENE PESSOAL E LIMPEZA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO, PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL E DE LIMPEZA ATRAVÉS DE TICKET VALE ALIMENTAÇÃO PARA USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n.º 83.102.764/0001-15, com sede na Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, nesta cidade, através do **Fundo Municipal de Assistência Social de Timbó/SC**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n.º 11.750.251/0001-00, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n.º. 700, Centro, Timbó/SC, representado pelo Secretário de Saúde e Assistência Social, Sr. Alfredo João Berri, no uso de suas prerrogativas legais e com fundamento na Lei n.º 8.666/1993 e alterações, considerando que:

- o Município de Timbó, através do **Fundo Municipal de Assistência Social de Timbó**, promoveu o Credenciamento nº 01/2021 FMAS para credenciamento de estabelecimento comercial varejista do ramo de alimentação, higiene pessoal e limpeza para fornecimento de alimentação, produtos de higiene pessoal e de limpeza através de ticket vale alimentação para usuários da assistência social, termos e condições estabelecidas neste edital;

- que seguindo a interpretação conferida pelo **TCU** ao artigo **191 da Lei n. 14.133/2021**, o Município regulou através do **Decreto n. 6793**, de 27 de março de 2023 o marco temporal de transição para a aplicação integral do novo regime de licitações e contratos, possibilitando à autoridade competente que opte expressamente, até 31/03/2023, pela prorrogação do(s) Edital(ais) de Credenciamento e contrato(s) dele(s) decorrente(s) com termo em 31/12/2023, desde que devidamente motivado;

- os **riscos à descontinuidade de serviço(s) prestado(s)** a todas as unidades administrativas (secretarias, fundações, autarquias), vinculado(s) ao **Edital de Credenciamento n. 01/2021 FMAS** poderá **acarretar graves prejuízos na interrupção destes serviços;**

- Serão mantidos todos os termos e condições do **Edital de Credenciamento nº 01/2021 FMAS**, inclusive no que se refere aos pagamentos, objeto, finalidades, responsabilidades, obrigações e demais condições, ocorrendo a prorrogação do prazo para credenciamento de interessados **até a data de 31/07/2023**, não acarretando assim nenhum prejuízo aos cofres da administração municipal;

- trata-se de serviços de natureza contínua e, por tal motivo, passíveis de prorrogação contratual, conforme estabelece o art. 57, II da Lei n.º 8.666/1993 ("Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: ... II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração **prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;**");

- continuam abertas as inscrições para as empresas que pretendem participar do credenciamento, nos termos de **Edital de Credenciamento nº 01/2021 FMAS;**

- A administração municipal sempre busca zelar e prezar pela manutenção de melhores e mais vantajosas condições, principalmente no que se referem aos pagamentos, custos e atendimento a população;

RESOLVE prorrogar o **Edital de Credenciamento nº 01/2021**, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO E DEMAIS CONDIÇÕES

O prazo de vigência previsto no Edital Credenciamento nº 01/2021, fica por este Termo, **prorrogado até a data de 31/07/2023**.

As inscrições dos interessados a participar do credenciamento, junto ao Município de Timbó para os serviços constantes do objeto, poderão ser feitas a qualquer tempo, dentro do prazo de validade do credenciamento, junto a Central de Licitações da Prefeitura de Timbó/SC (Av. Getúlio Vargas, nº 700 - Centro, Timbó/SC), mediante apresentação dos documentos de habilitação, termo de aceitação dos preços e demais documentos, nas formas estabelecidas no **Edital de Credenciamento nº 01/2021 FMAS**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do **Edital de Credenciamento nº 01/2021 FMAS**, e todos os demais atos e procedimentos a ele vinculados.

Timbó/SC, 31 de março de 2023.

ALFREDO JOÃO BERRI
Secretário de Saúde e Assistência Social